

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. de 04/04/2018**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de votos a seu respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBovespa. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Gomes de Carvalho, 1996, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) Comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade; e (iii) Cópia autenticada dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> (a) para pessoas físicas: <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"> - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos de investimento: <ul style="list-style-type: none"> - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), localizada na Rua Ururá, n. 111 – Prédio B – Térreo – Tatuapé, São Paulo/SP CEP 03084-010. Contato pelos telefones (55 11) 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGO
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. de 04/04/2018

Deliberação Simples

2. Aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2017 e o orçamento de capital da Companhia, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Definir o número de 08 membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

6. Deseja requerer a adoção do Voto Múltiplo, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

7. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 1976.

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Conselho de Administração EDP - Chapa Única

Antônio Luis Guerra Nunes Mexia

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Miguel Stilwell de Andrade

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Pedro Sampaio Malan

Francisco Carlos Coutinho Pitella

Modesto Souza Barros Carvalhosa

Juliana Rozenbaum Munemori

8. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Conselho de Administração EDP - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

9. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. de 04/04/2018

correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

10. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim Não Abster-se

11. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Antônio Luis Guerra Nunes Mexia []%

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas []%

Miguel Stilwell de Andrade []%

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz []%

Pedro Sampaio Malan []%

Francisco Carlos Coutinho Pitella []%

Modesto Souza Barros Carvalhosa []%

Juliana Rozenbaum Munemori []%

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____